



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2022 - Paulo Pereira Filho - Altera o Decreto Legislativo Nº 141 de 02 de abril de 2014 que “Dispõe sobre o critério de concessão do Título Honorífico e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares”.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	25/11/2022
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgado o Decreto Legislativo nº 258, de 22 de novembro de 2022. Segue juntada cópia de publicação no Diário Oficial Eletrônico oficial na data de 24 de novembro de 2022.

Hortolândia, 25 de novembro de 2022.

Karina Juliane Ghirdelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



PORTARIA Nº 2585/2022 - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 458/2022, Protocolo nº 33121/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 09 de novembro de 2022, o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, matrícula funcional **7874304**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 4245/2022, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico R. P. nº 114/2022**. Objeto: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para análise da qualidade da água nos corpos hídricos do Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **GABRIELA SEGA PONCE**, matrícula funcional **11032300**, titular do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, especialidade Ambiental como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 2586/2022 - Considerando os elementos constantes na MI SPTO nº459/2022, Protocolo nº 33219/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 10 de novembro de 2022, o (a) servidor (a) **EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula funcional **6465300**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Física, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo nº 5409/2022. Licitação: Pregão Eletrônico R. P. nº 155/2022. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de medalhas, a serem utilizadas nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **FELIPE LOVAGLIO BELOZO**, matrícula funcional **11798800**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão, como **SUPLENTE** do contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **GLAUCO ANTONIO GUINE DA COSTA**, matrícula funcional nº **6827600**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão como **FISCAL** do contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

PORTARIA Nº 2587/2022 - Considerando os elementos constantes na MI RH SMS Nº 595/2022, Protocolo 32366/2022. **Art. 1º Remover** no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **LISMARA BARBOZA**, matrícula nº **3625000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, Especialidade Ajudante Geral, da (o) UBS - Nova Hortolândia "Dom Bruno Gamberini" para o (a) **Centro Especializado em Reabilitação "Monica Cristina Blanco" (CER) a partir do dia 11 de outubro de 2022**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

PORTARIA Nº 2594/2022 - Considerando os elementos constantes do MI SMS nº 604/2022, Protocolo nº 33134/2022. **Art. 1º Designar**, no período de **16 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022** o (a) servidor (a) **JULIETA MARIA DE FREITAS**, matrícula funcional **3621800**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, para o cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Saúde I**, em substituição ao período de férias do Servidor **MARIA ANGELICA EVANGELISTA DA SILVA DE QUEIROZ**, matrícula funcional nº 3994200, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde – Centro Especializado na Saúde Int. da Mulher "Maria José S. Ferreira" (CAISM)**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

PORTARIA Nº 2595/2022 - Considerando os elementos constantes do MI SMH nº 430/2022, Protocolo: nº 32584/2022. **Art. 1º Autorizar**, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, a partir de 18 de novembro de 2022:

Servidor	Matrícula	CPF	CNH	Categoria
MIGUEL DE MOURA RAMOS	13068700	091.140.748-00	04219746506	AB

Art. 2º A presente autorização não exige os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. **Art. 3º** O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2596/2022 - Considerando os elementos constantes no Ofício nº 147/2022, Protocolo 33464/2022. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **ALEXSANDER TERZI MALUF**, matrícula nº **6248001**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, da Secretaria Municipal de Governo - Delegacia Pinheiros para o (a) **Secretaria Municipal de Segurança a partir de 07 de dezembro de 2022**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2598/2022 - Considerando os elementos constantes do MI SMS nº 603/2022, Protocolo nº 33127/2022. **Art. 1º Designar**, no período de **19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023** o (a) servidor (a) **CLAUDIA ALESSANDRA SANTOS**, matrícula funcional **3608000**, titular do cargo de

provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, para o cargo em comissão de **Chefe de Setor**, em substituição ao período de férias do Servidor **CLAUDIO LUIS DENADAI**, matrícula funcional nº 2354002, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transportes**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2632/2022 - Considerando os elementos constantes no PMH nº 2526/2021. **Art. 1º Demitir**, o (a) servidor (a) **KARLA VALERIA GOMES DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional **8211200** no dia **24 de novembro de 2022**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - EMEIEF Jardim Santa Amélia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sindicância

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas aos autos do **PMH n.º 551/2022**, em razão do bem elaborado relatório da Comissão Sindicante, que ora adoto integralmente com razão de decidir e determinar o arquivamento dos autos, com providências.

Hortolândia, 18 de novembro de 2022.

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito

JULGAMENTO

Diante do exposto, considerando as provas produzidas nos autos do **PMH n.º 3919/2021 apenso ao PMH nº 746/2021**, julgo procedente o presente processo e aplico ao(a) servidor(a) **L.M.**, a pena de **demissão**, conforme inciso III, do art. 310, da Lei nº 2004/2008, por infração prevista aos artigos 291, inciso III c.c. ao art. 312 da mesma Lei, com providências.

Hortolândia, 04 de novembro de 2022.

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas aos autos do **PMH n.º 5283/2022 apenso ao PMH nº 532/2022**, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante, cujas razões utilizo para o fim de decidir e determinar aplicação de suspensão de 05 (cinco) dias, ao(a) servidor(a) **G.F.O.**, por infração ao inciso I do art. 289, da Lei Municipal nº 2.004/2008, Decreto nº4853/2021 e Lei Federal 13.979/2020, com providências.

Hortolândia, 16 de novembro de 2022.

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito

JULGAMENTO

Diante do exposto, após análise dos autos do **PMH n.º 6110/2022 apenso ao PMH nº 994/2022**, acolho a fundamentação exposta no bem elaborado relatório final da Comissão Processante, cujas razões utilizo para decidir pela **DEMISSÃO** do(a) servidor(a) **A.F.S.**, nos termos do art. 310, inciso III, pelo descumprimento aos artigos 291, inciso III e 312, todos da Lei nº 2004/2008, com providências.

Hortolândia, 18 de novembro de 2022.

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Decretos Legislativos:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que "Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares".
(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)



O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Altera a redação da Ementa do Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que "Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS E INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO 19 DE MAIO E A MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES"

Art. 2º Altera a redação do *caput*, inciso II e §2º do art. 6º do Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014 que "Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam instituídas no âmbito do Município de Hortolândia as seguintes Medalhas de Mérito e Diploma concedidos pela Câmara Municipal:

...

II - Medalha e Diploma de Mérito Zumbi dos Palmares, a quem se destacar na comunidade desempenhando relevantes trabalhos na promoção do combate do racismo e promoção da igualdade racial, a ser entregue em sessão solene a ser realizada na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

...

§2º Poderão ser indicadas no máximo 10 personalidades a cada exercício, através de requerimento de Vereador, votado em Plenário."

Art. 3º Inclui o §3º ao art. 6º do Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que "Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares", com a seguinte redação:

"§3º O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Hortolândia (COMPIRH) poderá ser consultado para escolha dos indicados(as) à Medalha e Diploma previsto no inciso II do *caput* do art. 6º, podendo também sugerir ao Poder Legislativo personalidades a serem homenageadas, obedecidos aos mesmos critérios e requisitos do artigo 2º, artigo 3º, inciso I e II, e as vedações previstas no artigo 4º deste Decreto Legislativo."

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 22 de novembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 22 de novembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Medalha Ângelo Augusto Perugini, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.

(Autor: Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Ângelo Augusto Perugini, a ser concedida como homenagem aos que se destacarem em ações benéficas inerentes às suas funções à população hortolandense, das categorias a saber:

- I - Agente de Trânsito;
- II - Bombeiro Militar;
- III - Defesa Civil;
- IV - Guarda Municipal;
- V - Polícia Militar;
- VI - Polícia Civil.

Art. 2º A propositura deve ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de não recebimento.

- I - certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar a reputação ilibada, conduta profissional e conduta pessoal irrepreensíveis;
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à população que ensinaram a homenagem;
- IV - anuência por escrito do homenageado.

Art. 3º A Medalha será entregue acompanhada do respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara e Autores do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome do homenageado.

Art. 4º A entrega da Medalha Ângelo Augusto Perugini deverá respeitar os artigos 200, §1º, alínea "c" e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno e artigo 23, inciso XX, da lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de novembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 22 de novembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre outorga de Título Cidadã Hortolandense a Laudelina Izidoro Santos.

(Autor: Vereador Edimilson Marcelo Afonso e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadã Hortolandense a **Laudelina Izidoro Santos** pelos relevantes serviços prestados à humanidade.

Art. 2º O Título, será entregue à homenageada, ou a representante seu, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de novembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 22 de novembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Política de Governança e "Compliance" no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança e "Compliance" no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

- I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - "Compliance" público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas